



## PROCURADORIA LEGISLATIVA

**Exmo. Sr.  
Vereador DANIEL LULA FINIZOLA**

Caruaru (PE), 16 de maio de 2018.

**Ref. Ofício n. 055/2018**

Assunto: solicitação de parecer jurídico acerca do Projeto de Lei n. 7.736/2018


**COTA**

Segundo o art. 275 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a Procuradoria Jurídica tem atribuição externa, ou seja, a de representar judicialmente este órgão legislativo, na esfera forense, em processos ou procedimentos que envolvam conflito ou não.

Quando age internamente, o mesmo dispositivo regimental limita as atribuições da Procuradoria ao trabalho de assessoria à Consultoria Jurídica.

Do exposto, manifesta-se esta Procuradoria no sentido de aguardar provocação da Consultoria Jurídica para a análise da solicitação de Vossa Excelência, pelo que recomendamos o redirecionamento do requerimento para aquele órgão de apoio técnico-jurídico.

Atenciosamente,

  
**João Alfredo Beltrão Vieira de Melo Filho**  
**OAB/PE n. 19.249**